



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 08/PROGRAD/UFFS/2020

Revogada por:

[PORTARIA Nº 130/PROGRAD/UFFS/2021](#)

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL — UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 0565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~**Art. 1º** INSTITUIR Comissão, no âmbito do *Campus Laranjeiras do Sul*, responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.~~

~~**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a referida comissão:~~

Nome	Siap/CPF	Função
Eloir Faria de Paula	-2382596	Presidente
Alan Douglas Vieira Telles	-17x.xxx.xxx-67	Membro
Caleb Assis da Rocha	1196653	Membro
Everton Vieira Martins	2139997	Membro
Maria Eliza Ribeiro	09x.xxx.xxx-02	Membro
Rafael da Costa Guilman	09x.xxx.xxx-17	Membro
William Pletsch dos Santos	2424303	Membro
Silvana da Costa	1981728	Membro

~~**Art. 3º** São atribuições da Comissão:~~

~~**I** — Realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;~~

~~**II** — Emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do candidato;~~

~~**III** — Analisar e julgar os recursos de candidato que tiver a autodeclaração não homologada;~~

~~**IV** — Examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato.~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da autodeclaração do respectivo candidato, caso não ocorra reconsideração.~~

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Universidade:

~~Art. 4º Para a realização do procedimento de homologação da autodeclaração, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:~~

~~I— Receber os candidatos e informar que o procedimento de homologação da autodeclaração será gravado;~~

~~II— Realizar o procedimento de homologação da autodeclaração, gravando o integralmente em vídeo/áudio;~~

~~III— Solicitar ao candidato que preencha os dados da autodeclaração e proceda à assinatura do documento diante da Comissão;~~

~~IV— Informar ao candidato a forma como terá acesso aos resultados do procedimento de homologação da autodeclaração e sobre as possibilidades de recurso que estão disponíveis;~~

~~V— Encerrar a gravação e elaborar o parecer individual de cada candidato e enviar para a Secretaria Acadêmica.~~

~~Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 014/PROGRAD/UFFRS/2019 e nº 019/PROGRAD/UFFRS/2019, publicadas no Boletim Oficial da UFFRS.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.~~

Chapecó/SC, 17 de janeiro de 2020.

JEFERSON SACCOL FERREIRA
Pró-Reitor de Graduação